



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo Eletrônico: SEI-270006/005928/2024

OBJETO: SISTEMAS COMPLETOS DE TESTE EGOMÉTRICO PARA O HCAP E AS QUATRO POLICLÍNICAS SUBORDINADAS À DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (DGS), na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 447.872,70 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométrico para o HCAP e as quatro Policlínicas subordinadas à Diretoria Geral de Saúde (DGS)**, com a finalidade de atender aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 1) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em menor preço por item, conforme item 5.2 do termo de Referência - Anexo I.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------	-------------------------------------

01	ID - 185955	TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MINIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003	UNIDADE	05	RS 79.500,0000	RS 397.500,0000	<p>Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.</p> <p>Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646.</p> <p>(conforme item 3.3 do TR - Anexo I)</p>
02	ID - 182013	NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSAO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSAO SAIDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304	UNIDADE	05	RS 10.074,5400	RS 50.372,7000	<p>Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.</p> <p>Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646.</p> <p>(conforme itens 3.3 do TR - Anexo I)</p>
VALOR TOTAL					RS 447.872,7000		

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 110302049657820000 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e justificado no item 7 do Doc SEI:91615416

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 5.3 do Termo de Referência- Anexo I.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **Anexo VII**, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VII**).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º a 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo VI**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13	02	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	26	02	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	26	02	2025	09h
Data da realização do Pregão	26	02	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/005928/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-05/25			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item, conforme descrito no item 5.2 do Termo de Referência.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para

a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10 Item suprimido por tratar-se de item relacionado à prestação de serviço.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - 6.12.5 Itens suprimidos por tratar-se de itens relacionados à prestação de serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência **(item 3.6)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo **(IV)** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1 **Item suprimido em virtude da vedação da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 5.3 do Termo de Referência- Anexo I.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis(até o dia 20/02/2025), em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; **9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o **valor anual do Contrato**, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 0,5% a 30% do valor do Contrato**.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 20/02/2025) antes da data da abertura do certame.**

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme descrito no item 5.5 do Termo de Referência- Anexo I.**

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência- Anexo I.**

11.3 - 11.8. Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de garantia contratual, não exigida conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência- Anexo I.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.1 O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega efetiva do bem, conforme descrita nos itens 3.5 e 3.10 do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o **dafcepo@gmail.com**.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 3.10 do Termo de Referência - Anexo I.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, **mantida indicação da minuta padrão da PGE-RJ.**

12.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10 Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato,

suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2 Item suprimido da minuta padrão da PGE-RJ, pelo não enquadramento do objeto na categoria de serviços e fornecimentos contínuos.

13.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme Enunciado nº 14 da PGE**.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
17.11.3	ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Modelo de apresentação da proposta
17.11.7	ANEXO VII - Cumprimento de exigências legais
17.11.8	ANEXO VIII - Informações necessárias à Contratação
17.11.9	ANEXO IX - Ficha de Declaração para Crédito em Conta

Rio de Janeiro, de de 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por :
CÁTIA CRISTINA GOMES GONÇALVES - MAJ BM
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 26838753



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento**, Diretora, em 10/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92603928** e o código CRC **94839F7F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 85667204)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE TESTE ERGOMÉTRICO E NOBREAK

1 OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR), motivado pelo Documento de Oficialização de Demanda 72368654 tem por objetivo descrever a aquisição de CINCO SISTEMAS COMPLETOS DE TESTE ERGOMÉTRICOS E CINCO APARELHOS DE NOBREAK com vistas à renovação do parque tecnológico, a ser realizada pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - RJ (FUNESBOM), em conformidade a legislação vigente, possibilitando a realização de Testes Ergométricos nos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ por médicos cardiologistas militares da Corporação, nas unidades de saúde subordinadas à DGS, sendo elas:

1. Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)
2. 1ª Policlínica - Campinho
3. 2ª Policlínica - Nova Iguaçu
4. 3ª Policlínica - Niterói
5. 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes

Este TR foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP 85660577), que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção; tendo sido retificado após o Parecer 813 (81940168), elaborado pela douta Assessoria Jurídica do CBMERJ, que levantou considerações a serem avaliadas, culminando na atual versão do presente documento.

Destarte, o mesmo reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para esta aquisição.

(Fundamentação Legal: Artigo 6º, XXIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 16 do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023)

1.1 Justificativa

1.1.1 Histórico do objeto no CBMERJ

A Diretoria Geral de Saúde adquiriu há mais de uma década, Sistemas Completos de Teste Ergométrico para o Hospital Central Aristarcho Pessoa e para as quatro policlínicas a ela subordinadas. Com isso, o exame denominado *Teste Ergométrico ou Teste de Esforço*, vinha sendo utilizado desde então de maneira rotineira e satisfatória nos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ.

Com a degradação ao longo dos anos, os equipamentos, além de obsoletos, tornaram-se inoperantes e as unidades de saúde perderam a capacidade de realização do exame, um a um; até que, no momento atual, restasse apenas um sistema ergométrico funcionando, de forma precária, na Policlínica de Niterói.

Os pacientes não ficaram desassistidos, pois há uma contratação de serviço de cintilografia miocárdica de esforços que é realizada em esteira ergométrica, porém há maior custo à Administração, não sendo, portanto, uma solução eficaz para o problema.

1.1.2 Problema enfrentado

Atualmente, o CBMERJ enfrenta sérias limitações em relação à disponibilidade de equipamentos para a realização desses testes. Dos aparelhos adquiridos há mais de uma década, restou apenas um, que se encontra em funcionamento precário. Esta condição impossibilita a realização de exames de forma adequada, resultando em um impacto negativo na qualidade do atendimento prestado aos nossos usuários.

A falta de testes ergométricos compromete não apenas o diagnóstico de doenças, mas também o acompanhamento de pacientes que necessitam de monitoramento contínuo. Essa situação é preocupante, uma vez que problemas cardiovasculares são uma das principais causas de morte e incapacitação, exigindo uma resposta rápida e efetiva.

1.1.3 Justificativa da Necessidade

A realização desses testes é crucial para assegurar diagnósticos precoces e tratamentos eficazes, contribuindo para a saúde da população atendida. Além de melhorar a precisão diagnóstica, a implementação do Teste Ergométrico tem um impacto significativo na **eficiência do sistema de saúde**, ao reduzir internações hospitalares e o tempo de afastamento do trabalho. Essa abordagem não apenas gera economia de recursos, mas também reflete um compromisso com a qualidade de vida dos usuários.

A falta de equipamentos adequados para a realização do TE não só gera custos adicionais, como também pode atrasar diagnósticos vitais para militares ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes. Isso pode levar a consequências graves, uma vez que problemas cardiovasculares são uma das principais causas de morte e incapacitação.

A aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométricos é, portanto, uma medida necessária para garantir um atendimento de qualidade, assegurando que as necessidades de saúde sejam atendidas de forma abrangente e eficiente.

Ademais, atendendo à Lei Estadual 880 de 20 de julho de 1985, em seu Art. 45, IV 5 anuncia:

"a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;"

Portanto, a aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométricos para a DGS é fundamental para garantir que os médicos cardiologistas militares do CBMERJ possam fornecer um atendimento de qualidade e manter a saúde da nossa população atendida.

1.1.4 Logística Reversa dos Equipamentos de Teste Ergométrico localizado nas policlínicas

Os equipamentos serão avaliados pela Engenharia Clínica da DGS que emitirão um parecer quanto a obsolescência do equipamento, caso contrário os aparelhos serão realocados em local designado pela Diretora-Geral de Saúde do CBMERJ.

A logística reversa dos Equipamentos de Teste Ergométrico se dará da seguinte forma:

1. Avaliação da obsolescência pela Engenharia Clínica da DGS no local onde está situado o Equipamento;
2. Transporte: os equipamentos em condições de uso serão transportados em veículo próprio da corporação ao local designado pela Diretora-Geral de Saúde; os equipamentos obsoletos ou inoperantes serão transportados em veículo próprio da corporação e encaminhados para o setor de patrimônio.

O Setor de Patrimônio providenciará toda a parte de identificação e cadastro; para posterior desfazimento conforme normas Legais.

As etapas de avaliação, desligamento, desinstalação, desmontagem e preparo para o transporte serão realizadas pela Engenharia Clínica da DGS.

(Fundamentação Legal: Artigo 18º, XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1.2 Instrumentos de Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, inserido através do website <https://pca.rj.gov.br>, com as seguintes codificações:

ITEM 1: ID SIGA: 185955 (DFD nº 166100/2024/00443)

ITEM 2: ID SIGA: 182013 (DFD nº: 166100/2024/00025).

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

Tabela 1. Itens e códigos SIGA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	185955	TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MINIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003	UNIDADE
2	182013	NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSAO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSAO SAIDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304	UNIDADE

Complementação do item: aparelho deve apresentar potência de 5000 VA e deve ter a mesma voltagem da esteira ergométrica adquirida (no item 1).

Os equipamentos deverão seguir as especificações dos descritivos abaixo. Em caso de divergência entre a especificação dos itens constantes no site de compras públicas do estado do Rio de Janeiro (**ID SIGA / Código do Item**) e as descritas abaixo, prevalece a descrição dos itens constantes abaixo.

ITEM 1:

2.1.1 Especificações mínimas do Sistema de Teste Ergométrico

- Sistema de Ergometria com no mínimo 13 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6), mais a derivação CM5 REAL.
- Acompanha computador, sistema operacional Windows 8 ou superior pro com saída USB.
- Software em operação em 3 e 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço
- Ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais.
- Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática.
- Programa flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico como: cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado
- Acompanha ao equipamento: cabo de paciente, manual de operações e todos os acessórios (eletrodos) necessários para o funcionamento perfeito do sistema
- Atualização permanente do Software (UPGrade do Sistema de eletrocardiógrafo (ECG) sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos atualizações com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais.
- Interface (serial, USB) para conexão com o Sistema de Ergometria.

2.1.2 Especificações mínimas da Esteira Ergométrica

- Quanto ao controle da esteira, permitir comando eletrônico automático multiprogramável ou manual; com sistema digital ou display de LCD ou LED; com interface para conexão com sistema de ergometria.
- Capacidade para avaliar pacientes até 180 Kg (ou mais).
- Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame.
- Possui sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado.
- Com velocidade inicial mínima de 0 Km/h e final (máxima) de no mínimo 18 Km/h.
- Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%.
- Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto.
- Chave de desligamento de emergência, devendo a mesma ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente.
- Tensão de alimentação de 220v.
- Motor de tração: mínimo de 2.0hp.
- Possuir sistema de lubrificação automática da cinta
- Possuir freio automático para parada de emergência.
- Possui estrutura reforçada com apoios laterais e frontais emborrachados.
- A esteira tem uma área de trabalho que permite tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.

2.1.3 Especificações mínimas de computação (que deverá vir incluído no Sistema de Ergometria)

- Placa mãe H310 ou superior
- Processador Inter Core I5 no mínimo 8ª geração ou Core I7 similar ou superior ao I5
- Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4
- Memória de Armazenamento de no mínimo SSD 240 GB
- Impressora a Laser preto/branco ou colorida
- Monitor LCD de no mínimo 19"
- Teclado e mouse
- Fonte de alimentação de no mínimo 45W

2.1.4 Acessórios mínimos

- Eletrocardiógrafo USB
- Licença de uso do Software
- 01 Cabo de ECG de paciente para esforço com 11 vias
- 01 Cabo de comunicação (alimentação/ conexão) USB de no mínimo 3m

ITEM 2:

2.1.5 Nobreak

POTÊNCIA:

- Potência nominal: 5000 VA ou 5KVA no mínimo
- Potência de pico: cerca de 4950W
- Fator de potência de saída: cerca de 0,9

ENTRADA:

- Tensão de entrada BIVOLT (120V - 220V) ou 220V
- Faixa de entrada: cerca de 96V-144V / 187V-253V
- Frequência: 45Hz-65Hz
- Fase: Monofásico

SAÍDA:

- Tensão de saída configuráveis (cerca de 120V e 220V) ou 220 V
- Faixa de tensão saída inversor: 120V +/-3% (220V +/-3%)
- Frequência de saída: cerca de 50Hz/60Hz
- Forma de onda SENOIDAL
- Número de tomadas: no mínimo 4 Tomadas padrão NBR 14136
- Pelo menos 2 tomadas 20A

AUTONOMIA:

- Típica: cerca de 7 min
- Meia carga: cerca de 11 min
- Plena carga: cerca de 4 min
- Tempo de recarga: 3h a 6h autoajustável (após 90% descarregada)

2.2 Descrições adicionais do objeto

Segundo a Normatização de técnicas e equipamentos para realização de exames em ergometria e ergoespirometria da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), o Teste ergométrico preferencialmente deverá conter, um computador central que deverá controlar o funcionamento do ergômetro (esteira ou cicloergômetro) e demais equipamentos periféricos (oxímetro, monitor de pressão), todos eles interfaceados. Um Ergômetro - Os ergômetros devem ser, preferencialmente, eletrônicos ou eletromagnéticos e dispor de interface de comunicação com o computador central, através de saída analógica ou digital, para onde deverão ser enviados dados de velocidade, inclinação, ciclos, etc. e recebido os comandos de variação de carga. No caso do método escolhido e mais amplamente usado, a esteira ergométrica, convém que possua os seguintes requisitos obrigatórios: deverá ser controlada eletronicamente e estar apta para suportar pacientes com diferentes pesos corpóreos (pelo menos até 157,5 kg); deve oferecer a possibilidade de regulagem da velocidade, elevação (inclinação) e tempo de exame, observando-se a velocidade mínima de 1,6 km/h e máxima de, no mínimo, 12,8 km/h, além de inclinação variando de zero até, pelo menos, 24%; a área de trabalho deve permitir tanto a caminhada quanto a corrida (a plataforma da esteira deve ter, no mínimo, 127 cm de comprimento e 40,64 cm de

largura); recomenda-se a presença de apoios laterais e frontal, uma vez que esses dispositivos são importantes na adaptação do paciente à esteira; recomenda-se que o equipamento disponibilize programação automática de velocidade, de inclinação e do tempo de exame, com intervalos de, no mínimo, um minuto entre os estágios do exame; compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado é outro requisito importante. Em outras palavras, o equipamento irá aplicar maior força para compensar a carga (peso do paciente), procurando manter sempre a velocidade exata solicitada no protocolo.

Ainda segundo a Normatização da SBC é sugerido que a esteira ergométrica também disponibilize: controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado); programação através do comando da esteira ou do computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado), de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; julgamos ser de extrema importância que as esteiras ergométricas sejam equipadas com chave de desligamento de emergência, devendo a mesma ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente. São preferíveis as chaves automáticas conectadas ao paciente por um pequeno cabo, que desliga o sistema caso o mesmo se afaste demasiadamente do braço frontal da esteira, sofra uma queda ou não consiga vencer a velocidade imposta pelo protocolo escolhido, além de ser útil em caso de ocorrer algum mal súbito que determine a imediata parada da esteira.

Adaptamos as condições necessárias à realização do Teste Ergométrico de conteúdo publicado na página 23 da Diretriz Brasileira de Ergometria em Pacientes Adultos - 2024, por Carvalho et al. (2024), elaborada pelo Departamento de Ergometria, Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular (DERC) da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), cujo detalhamento encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar (SEI N° XXX).

Em relação aos equipamentos, objeto da presente aquisição pretendida, faz necessária a Monitoração do Eletrocardiograma no Teste Ergométrico, não basta apenas usar um Eletrocardiógrafo para efetuar os registros de ECG.

Neste caso, a Norma ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997 que trata de Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma, deverá ser aplicada juntamente com ABNT/NBR/IEC 60601-1/60601-1-2/60601-1-1.

É válido, portanto, exigir que um Sistema de Monitorização e Registro de teste Ergométrico tenha plena concordância com as Seguintes Normas ABNT / NBR / IEC:- 60601-1- 60601-1-1- [60601-1-2- 60601-2-27](#) ABNT/NBR/IEC 60601-1 / 60601-1-2 / 60601-1-1 / 60601-2-27.

Dessa forma, o produto requerido deverá ser registrado na ANVISA como Sistema de Ergometria ou Sistema de Monitoração e Análise de Teste Ergométrico, pois compreenderá a Monitoração do ECG, o Registro, a Esteira(ergômetro) e os itens de informática.

Outro ponto fundamental é a existência do aparelho de NoBreak para que a esteira ergométrica não pare subitamente em caso de falta de energia e evite acidentes (queda do paciente). Para isso é necessária a aquisição do aparelho de NoBreak de onda Senoidal com potência de até 5000 VA e a mesma voltagem da esteira adquirida.

2.3 Identificação das Quantidades e Memória de Cálculo

Para estimativa de quantidades, a tabela a seguir demonstra o quantitativo de exames de Teste Ergométrico realizados em uma das unidades de saúde subordinadas às DGS (a 1ª Policlínica - Campinho) nos últimos 5 anos:

Tabela 2. Memória de cálculo

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	Média de exames/ano na 1ª Policlínica	Média de exames/ano na 1ª Policlínica (suprimido o ano de 2020 devido à pandemia)	Estimativa de exames em 5 unidades de saúde
Exames de Teste Ergométrico	380	295	302	152	347	295	331	1655

A média de exames realizados em 2020 foi muito menor devido à pandemia de Covid-19, portanto, para refletir a atual realidade, suprimimos esse ano (2020) para efeito de previsão de média anual de exames realizados, chegando à média de 331 exames / ano. Projetando para as 5 unidades de saúde da DGS, o total de exames estimado são 1655 por ano.

Em relação à demanda de Sistemas Completos de Teste Ergométrico para satisfazer o Sistema de Saúde do CBMERJ, a atual Diretoria Geral de Saúde pretenderá abastecer suas unidades operacionais, distribuindo os equipamentos da seguinte forma:

Tabela 3. Planilha de necessidades

	PLANILHA DE NECESSIDADES				
	HCAP	1ª Policlínica - Campinho	2ª Policlínica - Nova Iguaçu	3ª Policlínica - Niterói	4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes
Sistema Completo de Teste Ergométrico	01 (um)	01(um)	01(um)	01(um)	01(um)

Portanto, a demanda prevista no atual processo é de 05 (cinco) Sistemas Completos de Teste Ergométrico e 05 Nobreaks.

Tabela 4. Itens, códigos e quantidades

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	---------	---------------	-------------------------	------------

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	185955	<p>TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MINIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003</p>	UNIDADE	05
2	182013	<p>NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSAO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSAO SAIDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304</p> <p>Complementação do item: aparelho deve apresentar potência de 5000 VA e deve ter a mesma voltagem da esteira ergométrica adquirida (no item 1).</p>	UNIDADE	05

2.4 Definição da natureza do Bem

Trata-se da aquisição de equipamentos considerados **comuns** por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3 EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Duração do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses contados da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao contratante;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada que atenda no

3.3 Local de Entrega

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no **Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ**. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone [\(21\) 99329-1646](tel:21993291646).

O CBMERJ se responsabilizará pelo transporte de cada Sistema Completo de Teste Ergométrico (item 1) + Aparelho Nobreak (item 2) para a Unidade de Saúde onde funcionará o teste ergométrico, a saber:

- Hospital Central Aristarcho PEssoa (HCAP): Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-243
- 1º Policlínica - Campinho: R. Domingos Lopes, 336 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, 21310-120
- 2ª Policlínica - Nova Iguaçu: 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Av. Gov. Roberto Silveira, 1221 - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26285-060
- 3ª Policlínica - Niterói: Av. Prof. Silvio Picanço, 1365-1439 - Charitas, Niterói - RJ, 24360-030
- 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes: R. Ten-Cel. Cardoso, 909 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28035-042

3.5 Sobre o recebimento

3.5.1 Recebimento do item 1 (Sistema Completo de Teste Ergométrico):

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela comissão de fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do TR e da proposta.

Após o transporte à cada unidade de saúde pelo CBMERJ; montagem e instalação pela CONTRATADA e constatação de normal funcionamento do equipamento, deverá ser realizado o recebimento definitivo pela comissão de fiscalização do contrato supracitada ou fiscal setorial nomeado pela autoridade superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a instalação do equipamento. O fiscal setorial deverá encaminhar um documento por escrito à comissão de fiscalização do contrato atestando o recebimento definitivo do equipamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5.2 Recebimento do item 2 (NOBREAK):

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimento do Almoxarifado Médico.

O recebimento definitivo será efetuado por militar tecnicamente capaz, designado pela autoridade superior no prazo de no máximo 15 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5.3 Regras gerais de recebimento

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/ aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

3.6 Amostra

A amostra deverá ser entregue em forma de Folder original, no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, Nº 45 Centro - RJ, no prazo estabelecido de 7 dias, para análise técnica, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante; na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento.

Análise: deve ser emitido um laudo de análise no ato da entrega dos Folders, para comprovar a qualidade e conformidade com as especificações aqui descritas. Esse laudo deverá ser emitido pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

A amostra cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, será recusada pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo. Caso a amostra documental reprovada não seja retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-a desinteresse em relação a mesma, que poderá ser descartada pela Administração;

Por se tratar de amostra documental, a mesma não será contabilizada como item de entrega.

3.7 Montagem e Instalação

Após o recebimento provisório do Almoxarifado Médico na Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ, o CBMERJ se reponsabilizará pelo transporte de cada Sistema Completo de Teste Ergométrico (item 1) + Aparelho Nobreak (item 2) para a Unidade de Saúde onde funcionará o teste ergométrico, a saber:

- **Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP):** Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-243
- **1º Policlínica - Campinho:** R. Domingos Lopes, 336 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, 21310-120
- **2ª Policlínica - Nova Iguaçu:** 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Av. Gov. Roberto Silveira, 1221 - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26285-060
- **3ª Policlínica - Niterói:** Av. Prof. Silvio Picanço, 1365-1439 - Charitas, Niterói - RJ, 24360-030
- **4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes:** R. Ten-Cel. Cardoso, 909 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28035-042

Cada equipamento deverá ser montado e instalado PELA CONTRATADA na Sala de Ergometria da unidade, designadas pela autoridade superior **nos endereços demonstrados acima**, mediante agendamento prévio. Ressalta-se que a conferência do material bem como sua funcionalidade deverão ocorrer no momento da instalação do mesmo pela comissão de fiscalização do contrato ou pelo fiscal setorial nomeado.

3.8 Transferência de Conhecimento

A CONTRATADA, após a instalação do Sistema Completo de Teste Ergométrico, deverá realizar o treinamento em CADA uma das unidades de saúde, para a equipe médica e os técnicos de enfermagem que serão encarregados de realizar os testes ergométricos, com duração de 2h, e horário a ser combinado com a direção de cada uma das unidades de saúde, no prazo máximo de 10 dias úteis após a instalação do aparelho no local.

Contato das unidades de saúde para combinar o treinamento:

- **Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)**

Direção Técnica: tel [2199451-0951](tel:2199451-0951)

- **1º Policlínica - Campinho**

SAD: [\(21\)99329-6900](tel:2199329-6900) ou [\(21\)2333-5626](tel:212333-5626)

Permanência: [\(21\)98596-9304](tel:2198596-9304)

- **2ª Policlínica - Nova Iguaçu**

Direção: [\(21\)98596-9303](tel:2198596-9303)

Seção Administrativa: [\(21\)2669-2188](tel:212669-2188) ou [\(21\)2669-1039](tel:212669-1039)

- **3ª Policlínica - Niterói**

Celular da Direção: [2199451-0951](tel:2199451-0951)

Celular Funcional: [2199117-8226](tel:2199117-8226)

- **4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes**

telefones: [\(22\)98831-8214](tel:2298831-8214) ou [\(22\)2724-3661](tel:222724-3661)

Em caso de dificuldade no contato, a Chefia de Métodos Gráficos do HCAP deverá ser acionada para providenciar o contato da respectiva policlínica.

Chefia dos Métodos Gráficos do HCAP: Maj Celanira Maria, contato: [21-999222725](tel:21999222725).

3.8.1 Sobre o treinamento:

O treinamento será ministrado presencialmente pelo profissional designado pela empresa vencedora, por no mínimo 2 horas (ou o tempo necessário estipulado pela chefia do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP) aos oficiais médicos do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP em conjunto com os militares de enfermagem envolvidos na realização do exame.

Nas policlínicas do CBMERJ, o treinamento será ministrado pelo profissional designado pela empresa vencedora, presencialmente em cada policlínica, por no mínimo 2 horas (ou o tempo necessário estipulado pelo cardiologista da policlínica) com os oficiais médicos cardiologistas e militares de enfermagem responsáveis pela realização do exame. Dúvidas serão primeiramente resolvidas com a equipe médica do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP e, se não totalmente dirimidas, será realizado um segundo treinamento nos mesmos moldes do anterior, com o profissional designado pela empresa vencedora, sem ônus para a contratante.

3.9 Garantia do Produto, Manutenção e Assistência Técnica

Garantia de 12 meses, contados da data de instalação do equipamento;

Assistência técnica e manutenção: presencial em no máximo 48 horas, após a identificação e solicitação de reparo, durante todo o período de garantia e remota imediata.

- A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- O período de vigência será de 12 meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;
- Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

- O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.
- O técnico da **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor/Unidade de Engenharia Clínica ou Setor/Unidade de Infraestrutura, quando a Engenharia Clínica estiver vinculada a este, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.
- Substituição do produto, sem ônus adicional para a administração, caso o mesmo apresente defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao CBMERJ.

3.10 Pagamento

A forma de pagamento será à vista, através de crédito em conta, após efetiva entrega do bem, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento.

3.11 Boas Práticas Ambientais

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

4 Requisitos da Contratação

4.1 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

4.2 Marcas ou Modelos

Não se aplica.

4.3 Documentos de Habilitação

4.3.1 Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

4.3.2 Habilitação técnica

A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Para fins de habilitação técnica a empresa deverá apresentar laudo técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e INMETRO, salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA.

4.3.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.4 Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4.4 Obrigações das Partes

4.4.1 Obrigações da Contratada

- Em sua existência, o contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme descrição desse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Na entrega do equipamento deverão ser entregues as seguintes documentações em mídia impressa e digital: Manual de operações em português em mídia impressa e encadernada; relação de acessórios compatíveis com o equipamento.
- Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento;
- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.
- Garantia de 12 meses, contados da data de instalação do equipamento;
- Assistência técnica e manutenção: presencial em no máximo 48 horas, após a identificação e solicitação de reparo, durante todo o período de garantia e remota imediata;
- Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos nos locais pré-determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais envolvidos (in loco) junto à educação continuada de cada unidade;
- Manutenção preventiva e corretiva durante a garantia: manutenções preventivas de acordo com o manual do equipamento;
- Substituição do produto, sem ônus adicional para a administração, caso o mesmo apresente defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao CBMERJ.
- Ficará sob responsabilidade da Contratada a adequada instalação do equipamento, incluindo, se necessário, material e mão de obra, de forma a garantir as recomendações do fabricante;

Obrigações específicas da **CONTRATADA**, vencedora do **ITEM 1**:

- Registro junto à ANVISA.
- Certificado de Teste de Segurança Elétrica com rastreabilidade RBC apresentando todas as leituras, cálculos de incerteza e metodologia que se adequem a NBR IEC-60601, e demais certificados atendendo ao disposto na portaria 453/98 do Ministério da Saúde.
- Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que o equipamento ofertado é novo.
- Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante.
- Declaração original, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação), de que o equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos. Entretanto, a empresa poderá ofertar aparelho similar ou superior ao cotado desde que mantenha este prazo exigido de disponibilidade de peças.
- Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- Catálogo detalhado ou folhas de dados oficiais originais, do fabricante ou representante oficial registrado na ANVISA (comprovado através de documentação, do que comprove o atendimento a todos os itens acima.
- Ficará sob a responsabilidade da Contratada o transporte interno no hospital e nas policlínicas e toda logística demandada para movimentação do material, incluindo içamento, caso necessário, para a instalação do novo aparelho.
- A Contratada deverá disponibilizar um profissional técnico para acompanhar e supervisionar a instalação do equipamento.

4.4.2 Obrigações da Contratante

- Receber a amostra do material e avaliar se está de acordo com as especificações, no local designado no Item 3.5 disponibilizando data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo previsto, conforme Item 3.9;
- O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.

4.5 Gestão do contrato

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do plano complementar de execução da contratada.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.6 Fiscalização do contrato

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Para compor a equipe de fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

Função	Nome do Integrante	Área / Setor	Telefone (s)
Gestor	ALEXANDRE JOSÉ DE FARIAS Ten Cel BM QOS/Méd/00 RG: 28.273	Diretor da 3º Policlínica do CBMERJ - DGS / Cardiologista	21999991503
Fiscal	MAURÍCIO MONTE ALTO DE ALMEIDA Cap BM QOS/ Méd/08 RG:41.283	HCAP / Cardiologista	21995807319
Fiscal	RAFAEL ALMEIDA DE FARIA Cap BM QOS/Méd/08 RG: 41.468	HCAP / Cardiologista	21999756633
Fiscal Substituto	VICTOR NEVES DA FONSECA Cap BM QOS/Méd/08 RG:44.553	3º Policlínica do CBMERJ / Cardiologista	21991750404

5 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1 Parcelamento do Objeto

Pela divisão do objeto do presente processo ser técnica e economicamente viável e não representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, recomendamos o **PARCELAMENTO** do objeto.

5.2 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

Será realizada **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

5.2.1 Justificativa para adoção da modalidade de licitação:

Conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Atendendo ao art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21, a modalidade de licitação do tipo pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Outrossim, o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite agilizar o processo, desde a publicação do edital até a adjudicação, reduzindo os prazos para a contratação de bens e serviços.

O pregão eletrônico com modo de disputa aberto é justificado pela sua eficiência e adequação para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo transparência, eficiência e legalidade ao processo licitatório

5.3 Possibilidade de participação em Consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

(Fundamentação Legal: art.15 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

5.4 Possibilidade de participação de Cooperativa

Fundamentado no Art. 16 da Lei Federal 14.133/21 somente será permitida da participação de cooperativa, exclusivamente caso o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

Portanto, se a execução do objeto escapar à dimensão do "objeto social" da cooperativa ou caracterizar atividade especulativa, sua participação não será permitida.

(Fundamentação Legal: art.16 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

5.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.122, §2º da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda e o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar 85660577, infere-se o custo total estimado para aquisição do objeto em aproximadamente **R\$ 506.827,80 (quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

6.1 Adoção de Orçamento Sigiloso

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

7 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Redigido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - MAJ BM Méd/QOS/02
RG 32367 ID FUNC 00615195-7
Chefe do Setor de Apoio à Fase Preparatória das Contratações
da Superintendência de Saúde

Comissão de Planejamento:

VICTOR NEVES DA FONSECA - CAP BM QOS/MED/08
Cardiologista da 3ª Policlínica - Niterói
RG:44.553

MAURÍCIO MONTE ALTO DE ALMEIDA - CAP BM QOS/MED/08
Cardiologista do HCAP
RG:41.283

RAFAEL ALMEIDA DE FARIA - CAP BM QOS/MED/08
Cardiologista do HCAP
RG: 41.468

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
CONTRATO Nº ____ / 2025	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE TESTE ERGOMÉTRICO PARA O HCAP E AS QUATRO POLICLÍNICAS SUBORDINADAS À DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (DGS), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/005928/2024 que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redellog.rj.gov.br/redellog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométrico para o HCAP e as quatro Policlínicas subordinadas à Diretoria Geral de Saúde (DGS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
01	ID - 185955	TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MINIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003	UNIDADE	05	R\$	R\$	Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho. Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646. (conforme item 3.3 do TR - Anexo I)

02	ID - 182013	<p>NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSAO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSAO SAIDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304</p> <p>Complementação do item: aparelho deve apresentar potência de 5000 VA e deve ter a mesma voltagem da esteira ergométrica adquirida (no item 1).</p>	UNIDADE	05	R\$	R\$	<p>Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.</p> <p>Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646.</p> <p>(conforme item 3.3 do TR - Anexo I)</p>
VALOR TOTAL						RS	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme descrito no item 5.5 do Termo de Referência- Anexo I.**

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ (.....) **à vista, em até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega efetiva do bem, conforme descrita nos itens 3.5 e 3.10 do Termo de Referência - Anexo I** e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº

14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à, situada na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 3.10 do Termo de Referência- Anexo I.**

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade conforme Enunciado nº 14 da PGE.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base

no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, em especial o item 4.4.2.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.22 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I, em especial o itens e subitens: 3.2, 3.3, 3.6, 3.8, 3.8.1, 3.9 e 4.4.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 3.9 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no **valor de 10% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de

_____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10302049657820000 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na IEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI Nº85660577)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória

das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270006/005928/2024

Objeto: Sistema Completo de Teste Ergométrico

Categoria: Aquisição de bens ou contratação de serviços

Requisitante: Diretoria Geral de Saúde (DGS)

1. Descrição da Necessidade

(Decreto 48.816, Art. 7º, I)

1.1 Definições relacionadas ao objeto

A doença cardiovascular, incluindo uma de suas principais formas de apresentação, a doença arterial coronária, permanece com uma das principais doenças do século 21 por sua morbidade e mortalidade. Com base na observação de estudos, estima-se a prevalência de angina em 12 a 14% dos homens, e em 10 a 12% das mulheres com idades entre 65 a 84 anos. Nos Estados Unidos, um a cada três adultos (em torno de 81 milhões de pessoas) tem alguma forma de doença cardiovascular, incluindo mais de 10 milhões de pessoas com angina pectoris. No Brasil, dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) mostram que a causa cardiovascular corresponde a perto de 30% das causas de morte.

O Teste Ergométrico (TE) é método hoje universalmente aceito para o diagnóstico das Doenças Cardiovasculares, sendo também útil na determinação prognóstica, na avaliação da resposta terapêutica, da tolerância ao esforço e de sintomas compatíveis com arritmias ao exercício. Seu baixo custo no Brasil e alta reprodutibilidade possibilitam sua disseminação por todas as regiões do país, tornando-o instrumento importante na tomada de decisão, em várias situações clínicas. As suas indicações vêm sendo progressivamente ampliadas, precedendo ou em associação a métodos de imagem e de análise de gases expiratórios.

O TE em cicloergômetro foi introduzido no Brasil em 1960, no Instituto de Cardiologia do Estado da Guanabara, atual Instituto Estadual de Cardiologia Aloyzio de Castro, e as duas primeiras comunicações na área encontram-se nos anais do XVIII Congresso Brasileiro de Cardiologia de 1962, realizado em Belo Horizonte. Entretanto, é sabido que somente a partir de 1972, com a criação do Serviço de Reabilitação Cardiovascular do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, o TE passou a ser incorporado à prática clínica, sendo utilizado na rotina de diversos serviços em todo o país.

O Teste Ergométrico também é conhecido como Prova ou Teste de esforço, Teste sob estresse físico ou Teste Cicloergométrico (quando realizado em bicicleta ergométrica – método em bicicleta cada vez menos usado na prática clínica); é um exame complementar de diagnóstico em Medicina, realizado por profissional médico cardiologista habilitado. Este exame serve para a avaliação ampla do funcionamento cardiovascular, quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante. São observados os sintomas, os comportamentos da frequência cardíaca, da pressão arterial e do eletrocardiograma antes, durante e após o esforço.

1.2 Histórico do objeto no CBMERJ

A Diretoria Geral de Saúde adquiriu há mais de uma década, Sistemas Completos de Teste Ergométrico para o Hospital Central Aristarcho Pessoa e para as quatro policlínicas a ela subordinadas. Com isso, o exame denominado *Teste Ergométrico ou Teste de Esforço*, vinha sendo utilizado desde então de maneira rotineira e satisfatória nos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ.

Com a degradação ao longo dos anos, os equipamentos, além de obsoletos, tornaram-se inoperantes e as unidades de saúde perderam a capacidade de realização do exame, um a um; até que, no momento atual, restasse apenas um sistema ergométrico funcionando, de forma precária, na Policlínica de Niterói.

Os pacientes não ficaram desassistidos, pois há uma contratação de serviço de cintilografia miocárdica de esforços que é realizada em esteira ergométrica, porém há maior custo à Administração, não sendo, portanto, uma solução eficaz para o problema.

1.2 Problema enfrentado

Atualmente, o CBMERJ enfrenta sérias limitações em relação à disponibilidade de equipamentos para a realização desses testes. Dos aparelhos adquiridos há mais de uma década, restou apenas um, que se encontra em funcionamento precário. Esta condição impossibilita a realização de exames de forma adequada, resultando em um impacto negativo na qualidade do atendimento prestado aos nossos usuários.

A falta de testes ergométricos compromete não apenas o diagnóstico de doenças, mas também o acompanhamento de pacientes que necessitam de monitoramento contínuo. Essa situação é preocupante, uma vez que problemas cardiovasculares são uma das principais causas de morte e incapacitação, exigindo uma resposta rápida e efetiva.

1.3 Justificativa da Necessidade

A realização desses testes é crucial para assegurar diagnósticos precoces e tratamentos eficazes, contribuindo para a saúde da população atendida. Além de melhorar a precisão diagnóstica, a implementação do Teste Ergométrico tem um impacto significativo na **eficiência do sistema de saúde**, ao reduzir internações hospitalares e o tempo de afastamento do trabalho. Essa abordagem não apenas gera economia de recursos, mas também reflete um compromisso com a qualidade de vida dos usuários.

A falta de equipamentos adequados para a realização do TE não só gera custos adicionais, como também pode atrasar diagnósticos vitais para militares ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes. Isso pode levar a consequências graves, uma vez que problemas cardiovasculares são uma das principais causas de morte e incapacitação.

A aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométricos é, portanto, uma medida necessária para garantir um atendimento de qualidade, assegurando que as necessidades de saúde sejam atendidas de forma abrangente e eficiente.

Ademais, atendendo à Lei Estadual 880 de 20 de julho de 1985, em seu Art. 45, IV 5 anuncia:

"a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;"

Portanto, a aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométricos para a DGS é fundamental para garantir que os médicos cardiologistas militares do CBMERJ possam fornecer um atendimento de qualidade e manter a saúde da nossa população atendida.

1.4 Logística Reversa dos Equipamentos de Teste Ergométrico localizado nas policlínicas

Os equipamentos serão avaliados pela Engenharia Clínica da DGS que emitirão um parecer quanto a obsolescência do equipamento, caso contrário os aparelhos serão realocados em local designado pela Diretora-Geral de Saúde do CBMERJ.

A logística reversa dos Equipamentos de Teste Ergométrico se dará da seguinte forma:

1. Avaliação da obsolescência pela Engenharia Clínica da DGS no local onde está situado o Equipamento;
2. Transporte: os equipamentos em condições de uso serão transportados em veículo próprio da corporação ao local designado pela Diretora-Geral de Saúde; os equipamentos obsoletos ou inoperantes serão transportados em veículo próprio da corporação e encaminhados para o setor de patrimônio.

O Setor de Patrimônio providenciará toda a parte de identificação e cadastro; para posterior desfazimento conforme normas Legais.

As etapas de avaliação, desligamento, desinstalação, desmontagem e preparo para o transporte serão realizadas pela Engenharia Clínica da DGS.

(Fundamentação Legal: Artigo 18º, XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O CBMERJ, através da Diretoria Geral de Saúde, pretende possibilitar a realização de Testes Ergométricos nos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ por médicos cardiologistas militares da Corporação através da Aquisição de Sistemas Completos de Teste Ergométricos que atendam as unidades de saúde subordinadas à DGS, sendo elas:

1. Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)
2. 1ª Policlínica - Campinho
3. 2ª Policlínica - Nova Iguaçu
4. 3ª Policlínica - Niterói
5. 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes

2.1 Descrição básica do objeto

O Teste Ergométrico é um método de uso padrão em hospitais e clínicas, inclusive em nosso sistema de saúde, já tendo sido amplamente utilizado na rede de Policlínicas Militares do CBMERJ.

Segundo a Normatização de técnicas e equipamentos para realização de exames em ergometria e ergoespirometria da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), o Teste ergométrico preferencialmente deverá conter, um computador central que deverá controlar o funcionamento do ergômetro (esteira ou cicloergômetro) e demais equipamentos periféricos (oxímetro, monitor de pressão), todos eles interfaceados. Um Ergômetro - Os ergômetros devem ser, preferencialmente, eletrônicos ou eletromagnéticos e dispor de interface de comunicação com o computador central, através de saída analógica ou digital, para onde deverão ser enviados dados de velocidade, inclinação, ciclos, etc. e recebido os comandos de variação de carga. No caso do método escolhido e mais amplamente usado, a esteira ergométrica, convém que possua os seguintes requisitos obrigatórios: deverá ser controlada eletronicamente e estar apta para suportar pacientes com diferentes pesos corpóreos (pelo menos até 157,5 kg); deve oferecer a possibilidade de regulação da velocidade, elevação (inclinação) e tempo de exame, observando-se a velocidade mínima de 1,6 km/h e máxima de, no mínimo, 12,8 km/h, além de inclinação variando de zero até, pelo menos, 24%; a área de trabalho deve permitir tanto a caminhada quanto a corrida (a plataforma da esteira deve ter, no mínimo, 127 cm de comprimento e 40,64 cm de largura); recomenda-se a presença de apoios laterais e frontal, uma vez que esses dispositivos são importantes na adaptação do paciente à esteira; recomenda-se que o equipamento disponibilize programação automática de velocidade, de inclinação e do tempo de exame, com intervalos de, no mínimo, um minuto entre os estágios do exame; compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado é outro requisito importante. Em outras palavras, o equipamento irá aplicar maior força para compensar a carga (peso do paciente), procurando manter sempre a velocidade exata solicitada no protocolo.

Ainda segundo a Normatização da SBC é sugerido que a esteira ergométrica também disponibilize: controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado); programação através do comando da esteira ou do computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado), de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto; julgamos ser de extrema importância que as esteiras ergométricas sejam equipadas com chave de desligamento de emergência, devendo a mesma ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente. São preferíveis as chaves automáticas conectadas ao paciente por um pequeno cabo, que desliga o sistema caso o mesmo se afaste demasiadamente do braço frontal da esteira, sofra uma queda ou não consiga vencer a velocidade imposta pelo protocolo escolhido, além de ser útil em caso de ocorrer algum mal súbito que determine a imediata parada da esteira.

Adaptamos as condições necessárias à realização do Teste Ergométrico de conteúdo publicado na página 23 da Diretriz Brasileira de Ergometria em Pacientes Adultos - 2024, por Carvalho et al. (2024), elaborada pelo Departamento de Ergometria, Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular (DERC) da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), temos:

2.2 Condições Básicas para a Realização do Teste Ergométrico:

- **Equipe:** médico e auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem ou enfermeira treinados.
- **Área Física:** planejada, adequadamente iluminada e ventilada, com dimensões suficientes para acomodação de todos os equipamentos do TE (incluindo maca, cadeira para paciente assentar e carro de emergência), permitindo circulação de pelo menos três pessoas (no mínimo, de 7 m²), com temperatura ambiente mantida entre 18 e 22°C, sendo desejável umidade relativa do ar em pelo menos 40%.

- **Equipamentos (básicos recomendados):**

- ergômetro;
- sistema de ergometria com monitor para observação do ECG;
- impressora (ou acesso para servidor de impressão);

- esfigmomanômetro calibrado e estetoscópio;
- termômetro de parede;
- oxímetro digital;
- cadeiras destinadas ao paciente e médico;
- maca ou cama;
- carro de emergência (se sala única);
- cilindro de oxigênio (junto ao carro de emergência) ou ponto de oxigênio em cada sala de TE;
- aspirador portátil (junto ao carro de emergência) ou ponto de aspiração em cada sala de TE;
- lixeiras (lixo comum e hospitalar).
 - Antes de cada exame, recomenda-se:
 - Limpeza do cabo do aparelho de ECG do TE/TCPE com um tecido embebido em álcool a 70%.
 - Limpeza e desinfecção da barra de apoio do ergômetro, selim do cicloergômetro, estetoscópio etc. Utilizar produtos de higienização segundo as rotinas institucionais.
 - Preferencialmente, utilizar materiais descartáveis e descarte de maneira adequada e em local apropriado.

Portanto, se faz necessária a Monitoração do Eletrocardiograma no Teste Ergométrico, não basta apenas usar um Eletrocardiógrafo para efetuar os registros de ECG.

Neste caso, a Norma ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997 que trata de Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma, deverá ser aplicada juntamente com ABNT/NBR/IEC 60601-1/60601-1-2/60601-1-1.

É válido, portanto, exigir que um Sistema de Monitorização e Registro de teste Ergométrico tenha plena concordância com as Seguintes Normas ABNT / NBR / IEC:- 60601-1- 60601-1-1- 60601-1-2- 60601-2-27 ABNT/NBR/IEC 60601-1 / 60601-1-2 / 60601-1-1 / 60601-2-27.

Dessa forma, o produto requerido deverá ser registrado na ANVISA como Sistema de Ergometria ou Sistema de Monitoração e Análise de Teste Ergométrico, pois compreenderá a Monitoração do ECG, o Registro, a Esteira(ergômetro) e os itens de informática.

Outro ponto fundamental é a existência do aparelho de NoBreak para que a esteira ergométrica não pare subitamente em caso de falta de energia e evite acidentes (queda do paciente). Para isso é necessária a aquisição do aparelho de NoBreak de onda Senoidal com potência de até 5000 VA e a mesma voltagem da esteira adquirida.

- **Material para Emergência Médica:** carro de emergência, para suporte básico e avançado de vida, no local de realização do TE.
- **Medicamentos para Emergência Médica:** conforme padronização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- **Orientações ao Paciente na Marcação do TE**
 1. Evitar fumar nas 3 horas antes do exame.
 2. No dia anterior ao exame e, no dia do exame, não realizar esforços físicos exaustivos e que não sejam habituais. Evitar jejum ou alimentação excessiva antes do exame; fazer uma refeição leve 2 horas antes. Não ingerir bebidas alcoólicas e/ou bebidas energéticas (ricas em cafeína) na véspera e no dia do exame.
 3. Comparecer de bermuda ou calça comprida confortável, calçado com solado de borracha e sem salto (de preferência tênis). Para mulheres, aconselha-se utilizar sutiã ou top.
 4. Trazer o pedido médico do exame.
 5. Sugere-se trazer TE realizados anteriormente.
 6. A suspensão ou manutenção de uso de medicações: a critério do médico assistente do paciente.

O exame de Teste Ergométrico será disponibilizado para o público alvo do sistema de saúde do CBMERJ na condição eletiva (ambulatorial nas Policlínicas) e na forma hospitalar para pacientes internados no Hospital Central Aristarcho Pessoa.

2.3 Especificações do Objeto (em caso de aquisição do bem)

Tabela 1. Itens, códigos e quantidades

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	---------	---------------	-------------------------	------------

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	185955	TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MÍNIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003	UNIDADE	05

2	182013	NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSAO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSAO SAIDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304	UNIDADE	05
---	--------	---	---------	----

Complementação do item: aparelho deve apresentar potência de 5000 VA e deve ter a mesma voltagem da esteira ergométrica adquirida (no item 1).

Os equipamentos deverão seguir as especificações dos descritivos abaixo. Em caso de divergência entre a especificação dos itens constantes no site de compras públicas do estado do Rio de Janeiro (**ID SIGA / Código do Item**) e as descritas abaixo, prevalece a descrição dos itens constantes abaixo.

ITEM 1:

2.3.1 Especificações mínimas do Sistema de Teste Ergométrico

- Sistema de Ergometria com no mínimo 13 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6), mais a derivação CM5 REAL.
- Acompanha computador, sistema operacional Windows 8 ou superior pro com saída USB.
- Software em operação em 3 e 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço
- Ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais.
- Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática.
- Programa flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico como: cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado
- Acompanha ao equipamento: cabo de paciente, manual de operações e todos os acessórios (eletrodos) necessários para o funcionamento perfeito do sistema
- Atualização permanente do Software (UPGrade do Sistema de eletrocardiógrafo (ECG) sem necessidade de troca de módulo, apenas com habilitação de Software), atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos atualizações com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais.
- Interface (serial, USB) para conexão com o Sistema de Ergometria.

2.3.2 Especificações mínimas da Esteira Ergométrica

- Quanto ao controle da esteira, permitir comando eletrônico automático multiprogramável ou manual; com sistema digital ou display de LCD ou LED; com interface para conexão com sistema de ergometria.
- Capacidade para avaliar pacientes até 180 Kg (ou mais).
- Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame.
- Possui sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado.
- Com velocidade inicial mínima de 0 Km/h e final (máxima) de no mínimo 18 Km/h.
- Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%.
- Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto.
- Chave de desligamento de emergência, devendo a mesma ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente.
- Tensão de alimentação de 220v.
- Motor de tração: mínimo de 2.0hp.
- Possuir sistema de lubrificação automática da cinta
- Possuir freio automático para parada de emergência.
- Possui estrutura reforçada com apoiaadores laterais e frontais emborrachados.

- A esteira tem uma área de trabalho que permite tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.

2.3.3 Especificações mínimas de computação (que deverá vir incluído no Sistema de Ergometria)

- Placa mãe H310 ou superior
- Processador Inter Core I5 no mínimo 8ª geração ou Core I7 similar ou superior ao I5
- Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4
- Memória de Armazenamento de no mínimo SSD 240 GB
- Impressora a Laser preto/branco ou colorida
- Monitor LCD de no mínimo 19"
- Teclado e mouse
- Fonte de alimentação de no mínimo 45W

2.3.4 Acessórios mínimos

- Eletrocardiógrafo USB
- Licença de uso do Software
- 01 Cabo de ECG de paciente para esforço com 11 vias
- 01 Cabo de comunicação (alimentação/ conexão) USB de no mínimo 3m

ITEM 2:

2.3.5 Nobreak

POTÊNCIA:

- Potência nominal: 5000 VA ou 5KVA no mínimo
- Potência de pico: cerca de 4950W
- Fator de potência de saída: cerca de 0,9

ENTRADA:

- Tensão de entrada BIVOLT (120V - 220V)
- Faixa de entrada: cerca de 96V-144V / 187V-253V
- Frequência; 45Hz-65Hz
- Fase: Monofásico

SAÍDA:

- Tensão de saída configuráveis (cerca de 120V e 220V)
- Faixa de tensão saída inversor: 120V +/-3% (220V+/-3%)
- Frequência de saída: cerca de 50Hz/60Hz
- Forma de onda SENOIDAL
- Número de tomadas: no mínimo 4 Tomadas padrão NBR 14136
- Pelo menos 2 tomadas 20A

AUTONOMIA:

- Típica: cerca de 7 min
- Meia carga: cerca de 11 min
- Plena carga: cerca de 4 min
- Tempo de recarga: 3h a 6h autoajustável (após 90% descarregada)

2.2 Descrição básica dos serviços

Caso a solução escolhida seja a contratação de serviço, o mesmo se caracteriza por realização de Teste de Esforço ou Teste Ergométrico, por indicação médica dos oficiais médicos do CBMERJ, em caráter ambulatorial e hospitalar, nos usuários do sistema de saúde do CBMERJ, de forma continuada.

Tabela2. Especificação do Serviço

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	168171	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR, Características Adicionais: MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E ECG CONVENCIONAL, OBSERVAÇÃO: N/A - ID: 168171 - Código do Item: 0337.003.0185	SERVIÇO	01

3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

Para estimativa de quantidades, a tabela a seguir demonstra o quantitativo de exames de Teste Ergométrico realizados em uma das unidades de saúde subordinadas às DGS (a 1ª Policlínica - Campinho) nos últimos 5 anos:

Tabela 3. Memória de cálculo

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	Média de exames/ano na 1ª Policlínica	Média de exames/ano na 1ª Policlínica (suprimido o ano de 2020 devido à pandemia)	Estimativa de exames em 5 unidades de saúde
Exames de Teste Ergométrico	380	295	302	152	347	295	331	1655

A média de exames realizados em 2020 foi muito menor devido à pandemia de Covid-19, portanto, para refletir a atual realidade, suprimimos esse ano (2020) para efeito de previsão de média anual de exames realizados, chegando à média de 331 exames / ano. Projetando para as 5 unidades de saúde da DGS, o total de exames estimado são 1655 por ano.

Em relação à demanda de Sistemas Completos de Teste Ergométrico para satisfazer o Sistema de Saúde do CBMERJ, a atual Diretoria Geral de Saúde pretenderá abastecer suas unidades operacionais, distribuindo os equipamentos da seguinte forma:

Tabela 4. Planilha de necessidades

PLANILHA DE NECESSIDADES					
	HCAP	1ª Policlínica - Campinho	2ª Policlínica - Nova Iguaçu	3ª Policlínica - Niterói	4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes
Sistema Completo de Teste Ergométrico	01 (um)	01(um)	01(um)	01(um)	01(um)

Portanto, a demanda prevista no atual processo é de 05 (cinco) Sistemas Completos de Teste Ergométrico.

4. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas dos sites de compras públicas do Estado do Rio de Janeiro ([Sistema Integrado de Gestão de Aquisições \(SIGA\)](#)), de compras públicas do Governo Federal ([Compras.gov.br](#)), além de solicitações por e-mail de orçamentos à empresas fornecedoras do objeto, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Foi observado que para a aquisição dos materiais solicitados, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

A avaliação de mercado busca encontrar as opções disponíveis para atender as necessidades da Administração para a prestação do serviço de cardiologia das unidades de saúde do CBMERJ.

4.1 Soluções disponíveis no mercado

Em pesquisa em websites públicos foi possível constatar que órgãos públicos como o Estado de Minas Gerais (Consortio Intermunicipal Microrregião de Viçosa) e o Estado do Rio Grande do Norte atenderam a demanda através de processo licitatório para aquisição do Sistema Completo de Teste Ergométrico. O Conselho Regional de Contabilidade - DF, o Comando da Marinha e a EBSERH adquiriram o aparelho de Nobreak através de compra pública.

Bem como, foi possível verificar também que existem órgãos públicos que optam por atender a demanda através de processo licitatório para contratação de serviço para a realização do exame, como a Prefeitura de Nova Friburgo - RJ, o Comitê Paralímpico Brasileiro -SP, o Comando da Marinha, Serviços Técnicos Gerais de Campinas - SP, os Estados de Pernambuco e Ceará.

Como será demonstrado no item 4.2 deste estudo, nossa instituição (FUNESBOM) realizou contratações do serviço, por compra direta, para atender demandas do interior do Estado, onde não há viabilidade de realização do exame através de recursos próprios.

Sendo assim, para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados 02 (duas) soluções para a demanda identificada:

SOLUÇÃO 01 - Aquisição do material

SOLUÇÃO 02 - Contratação do serviço

4.2 Análises de contratações anteriores do CBMERJ

Em consulta ao [Sistema Integrado de Gestão de Aquisições \(SIGA\)](#) do RJ, identificamos as contratações realizadas por credenciamento para atender a demanda de exames cardiológicos, incluindo o Teste Ergométrico, nos beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ no interior do Estado do RJ:

Tabela 5. Credenciamento do Interior - pelo CBMERJ

Nº Processo de Compra	Tipo de Compra	Unidade Compradora	Fornecedor	Data da Aprovação	Nº da Contratação
SEI-270131/000535/2023	Inexigibilidade - Lei 8.666	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	HOSPITA LITORAL SUL LTDA	28/05/2024	2024004214
SEI-270131/000532/2023	Inexigibilidade - Lei 8.666	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI	11/04/2024	2024002811
SEI-270131/000505/2023	Inexigibilidade - Lei 8.666	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	CENTRO MÉDICO LOUIS PASTEUR S/S LTDA-EPP	08/05/2024	2024003502
SEI-270131/000501/2023	Inexigibilidade - Lei 8.666	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	06/02/2024	2024000865

Não foram encontradas aquisições do objeto (do equipamento) nos últimos 10 anos.

4.3 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema de compras públicas (<https://www.compras.gov.br>), e na ferramenta Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO DO BEM

Item 01 - Aquisição de Sistema Completo de Teste Ergométrico (ID SIGA 185955):

Órgão Público	Ato Administrativo	Data Licitação
ESTADO DE MINAS GERAIS	Pregão Eletrônico nº 90191/2024	10/10/2024
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Pregão Eletrônico nº 90010/2024	24/09/2024

Item 02 - Aquisição de Equipamento Nobreak (ID SIGA 182013):

Órgão Público	Ato Administrativo	Data Licitação
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF	Pregão 90003/2024	23/08/2024
COMANDO DA MARINHA	Dispensa 90015/2024	06/08/2024
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pregão 90026/2024	22/07/2024
COMANDO DA MARINHA	Dispensa 90006/2024	21/05/2024

SOLUÇÃO 02 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO de realização de Teste Ergométrico

Órgão Público	Ato Administrativo	Data Licitação
COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP	Pregão 90033/2024	16/09/2024
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pregão 90109/2024	05/09/2024
COMANDO DA MARINHA	Inexigibilidade 90484/2024	21/05/2024
SERVICOS TECNICOS GERAIS DE CAMPINAS - SP	Pregão 90001/2024	17/04/2024
ESTADO DE PERNAMBUCO	Pregão 00045/2023	26/01/2024
ESTADO DO CEARA	Pregão 15038/2023	09/01/2024

5. Estimativa preliminar do valor da contratação

5.1 Estimativa do valor das soluções encontradas

Os preços das soluções (1 - AQUISIÇÃO DO BEM , 2- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO) foram obtidos através da mediana entre os valores unitários dentre os preços públicos encontrados em consulta de compras públicas do Governo Federal (Compras.gov.br) (index 85661100), nos últimos 12 meses.

Seguem as planilhas de estimativas de preços:

Solução 01 – Aquisição de Sistema Completo para Teste Ergométrico (ID SIGA 185955)

Órgão	CatMat	Quantidade adquirida	Modelo	Preço Unitário (R\$)
ESTADO DE MINAS GERAIS	615376	1	Master Top 18 / Ergo	76.499,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	615380	2	Inbramed	114.840,00

Preço unitário (MEDIANA) = R\$ 95.669,50*

Solução 01 – Aquisição de Aparelho de Nobreak (ID SIGA 182013)

Órgão	CatMat	Quantidade adquirida	Modelo	Preço Unitário (R\$)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF	483854	2	CR ENERGIA	5
COMANDO DA MARINHA	483854	1	CR	5
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	483854	5	CR ENERGIA	5
COMANDO DA MARINHA	483854	1	PROSTAR	8

Preço unitário (MEDIANA) = R\$ 5.696,06**

Custo global da Solução 01 – Aquisição dos Bens

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (\$) (mediana)	VALOR TOTAL
1	185955	Sistema Completo de Teste Ergométrico	UNIDADE	05	95.669,50*	478.347,50
2	182013	Aparelho NOBREAK	UNIDADE	05	5.696,06**	28.480,30

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 506.827,80

Solução 02 - Contratação do serviço de realização do Teste Ergométrico (ID SIGA 168171)

Órgão Público	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Valor unitário (R\$)
COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP	serviço	105,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	serviço	179,00
SERVICOS TECNICOS GERAIS DE CAMPINAS - SP	serviço	240,00
ESTADO DE PERNAMBUCO	serviço	221,00
FUNESBOM	serviço	194,10*

VALOR UNITÁRIO (MEDIANA) : R\$ 194,10

*Cálculo obtido no processo de credenciamento do interior (processo SEI-270057/000581/2022), onde consta no TR 31904246, como é realizado o cálculo do preço do exame:

Tabela balizadora = CBHPM 2009, PORTE com barra de acréscimo (+) 8,66% e UCO: deflator (-) 3,4% utilizando-se unidade de custo operacional (UCO) de R\$ 12,00 (doze reais).

Custo global anual da Solução 02 - Contratação do serviço de locação

ID SIGA	Item	Quantidade anual (média)	Preço Unitário	Prazo	Valor Global
168171	Contratação de serviço para realização do Teste Ergométrico	1655	R\$ 194,10	12 meses	R\$ 321.103,50

Sabendo-se que a vida útil do objeto pretendido, sem necessidade clara de manutenção, é de no mínimo 3 anos, segue a análise econômica comparativa entre as duas soluções:

Comparativo de custos entre as SOLUÇÕES após 3 anos

Solução 01 - Aquisição dos itens	Solução 02 - Locação dos itens
R\$ 506.827,80 em três anos	R\$ 963.706,50 em três anos

Portando, a SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais é que apresenta maior vantajosidade e economicidade à Administração, sendo a escolhida pela Comissão de Planejamento do presente processo.

5.2 Estimativa preliminar do valor da contratação

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda e os valores unitários estimados da solução escolhida, demonstrados acima, infere-se que o custo total preliminar estimado para aquisição do objeto é de aproximadamente **R\$ 506.827,80 (quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

6. Sobre a Solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a aquisição pretendida e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do objeto do presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- 1- A busca pela economicidade da licitação;
- 2- O efeito direto de resolução do problema vislumbrado pelo setor demandante;
- 3- O cumprimento à Lei Estadual 880/1985, permitindo ao CBMERJ a assistência médica aos usuários de seu Sistema de Saúde.

6.1 Definição da natureza do Bem

Trata-se da aquisição de equipamentos considerados **comuns** por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2 Local de entrega

Cada Sistema Completo de Teste Ergométrico (item 1) + Aparelho Nobreak (item 2) deverá ser entregue e instalado na Unidade de Saúde onde funcionará o teste ergométrico, a saber:

- **Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP):** Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-243
- **1º Policlínica - Campinho:** R. Domingos Lopes, 336 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, 21310-120
- **2º Policlínica - Nova Iguaçu:** 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Av. Gov. Roberto Silveira, 1221 - Posse, Nova Iguaçu - RJ, 26285-060
- **3º Policlínica - Niterói:** Av. Prof. Silvio Picanço, 1365-1439 - Charitas, Niterói - RJ, 24360-030
- **4º Policlínica - Campos dos Goytacazes:** R. Ten-Cel. Cardoso, 909 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28035-042

6.3 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, efetuado em cinco remessas, sendo uma remessa para cada local de entrega estipulado no campo anterior, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.

6.3.1 Montagem e Instalação

O equipamento deverá ser instalado e testado em sala localizada nas Salas de Ergometria, designadas pelo Diretor de cada Unidade de Saúde que receberá o equipamento, **situado nos endereços demonstrados no Item 6.2**, mediante agendamento com o referido diretor. Ressalta-se que a conferência e testagem do material deverá ocorrer no momento da instalação do mesmo, pelo diretor da Unidade ou pessoa por ela designada.

6.4 Amostra

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra **documental** (catálogo, folder, etc), em português, contendo especificações gerais e específicas de cada material, objeto da aquisição pretendida.

6.5 Manutenção e assistência técnica

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica enquanto durar a garantia do produto (até 12 meses após a emissão da Nota Fiscal de compra).

Após o encerramento da garantia do produto, a Administração deverá providenciar a manutenção e assistência técnica.

6.6 Transferência de conhecimento

A CONTRATADA, após a instalação do Sistema Completo de Teste Ergométrico, deverá realizar o treinamento em CADA uma das unidades de saúde, para a equipe médica e os técnicos de enfermagem que serão encarregados de realizar os testes ergométricos, com duração de 2h, e horário a ser combinado com a direção de cada uma das unidades de saúde, no prazo máximo de 10 dias úteis após a instalação do aparelho no local.

Contato das unidades de saúde para combinar o treinamento:

- **Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)**

Direção Técnica: tel 2199451-0951

- **1º Policlínica - Campinho**

SAD: (21)99329-6900

Permanência: (21)98596-9304

- **2º Policlínica - Nova Iguaçu**

Direção: (21) 98596-9303

Seção Administrativa: (21) 2669-2188

- **3º Policlínica - Niterói**

- **4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes**

telefones: (22) 98831-8214 ou (22) 2724 3661

Em caso de dificuldade no contato, a Chefia de Métodos Gráficos do HCAP deverá ser acionada para providenciar o contato da respectiva policlínica.

Chefia dos Métodos Gráficos do HCAP: Maj Celanira, contato: 21-999222725.

Sobre o treinamento:

O treinamento será ministrado presencialmente pelo profissional designado pela empresa vencedora, por no mínimo 2 horas (ou o tempo necessário estipulado pela chefia do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP) aos oficiais médicos do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP em conjunto com os militares de enfermagem envolvidos na realização do exame.

Nas policlínicas do CBMERJ, o treinamento será ministrado pelo profissional designado pela empresa vencedora, presencialmente em cada policlínica, por no mínimo 2 horas (ou o tempo necessário estipulado pelo cardiologista da policlínica) com os oficiais médicos cardiologistas e militares de enfermagem responsáveis pela realização do exame. Dúvidas serão primeiramente resolvidas com a equipe médica do setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP e, se não totalmente dirimidas, será realizado um segundo treinamento nos mesmos moldes do anterior, com o profissional designado pela empresa vencedora, sem ônus para a contratante.

7. Parcelamento do objeto

Pela divisão do objeto do presente processo ser técnica e economicamente viável e não representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, ampliando a competição, evitando a concentração de mercado, além do aproveitamento do mercado local, se atendidos os parâmetros de qualidade, recomendamos o **PARCELAMENTO** do objeto.

" SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Identificamos a seguinte contratação correlata: o processo SEI-270057/000581/2022 que trata de credenciamento de empresas no interior do Estado do RJ, para prestação de serviços com realização de diversos exames diagnósticos, incluindo o teste ergométrico.

Salientamos a necessidade de alteração do contrato de credenciamento de eventual empresa situada em Campos - RJ após a aquisição do presente objeto para a 4ª Policlínica do CBMERJ - Campos dos Goytacazes, para que não haja duplicidade de contratações para o mesmo objeto.

As demais policlínicas e o HCAP não abrangem o credenciamento do interior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, inserido através do website <https://pca.rj.gov.br>, com as seguintes codificações:

ITEM 1: ID SIGA: 185955 (DFD nº 166100/2024/00443)

ITEM 2: ID SIGA: 182013 (DFD nº: 166100/2024/00025).

10. Resultados pretendidos

• DIRETOS:

- Os resultados pretendidos são benefícios diretos aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da DGS;
- O exame diagnóstico é indispensável à assistência terapêutica cardiológica. Oferece diagnóstico e prognóstico em cardiopatias de alta prevalência na população, e, portanto, fornecem maior qualidade na assistência à saúde nos cardiopatas;
- Economicidade na aquisição dos equipamentos devido ao aumento da competitividade na licitação, aumentando a possibilidade de a Administração realizar a contratação mais vantajosa;
- Mudança cultural na condução de processos administrativos, tornando a aquisição mais transparente;
- Maior segurança e qualidade no atendimento aos pacientes, diminuindo, com o sucesso da licitação, os transtornos associados à não realização do exame.
- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

• INDIRETOS:

- Aumento da participação na economia regional através da compra governamental;
- Aperfeiçoamento de processos de planejamento e execução que contribuem para a melhor administração orçamentária.

11. Providências a serem adotadas

Como todas as unidade requerentes possuem ou já possuíram Sala de Ergometria, não será necessário realizar a fiscalização presencialmente das localidades onde será instalado o novo equipamento para que atenda as normas vigentes quanto à estrutura física necessária e que permita a instalação do equipamento. Pode ser necessária uma rede elétrica 220V se a esteira ergométrica do sistema apresentar tal voltagem.

Por recomendação médica, é necessário o aparelhamento da sala de exames de Teste Ergométrico com uma maca, carrinho de parada, monitor cardíaco e desfibrilador semi-automático para atendimento a intercorrências durante o exame.

Exige-se ainda um computador com windows instalado, 2 monitores com seus cabos instalados para visualização de imagem de dupla tela (2 cabos monitor - CPU), impressora e fornecimento de folhas A4 para impressão dos laudos do exame.

Deverá ainda ser alinhado com a DGS, o fornecimento dos insumos para realização do teste ergométrico, sobretudo o fornecimentos de 13 eletrodos por exame, devendo ser periódico esse fornecimento para não afetar o normal funcionamento do exame.

A aquisição exige servidor capacitado para a execução do Teste Ergométrico, caracterizado por médico cardiologista com treinamento em ergometria.

É necessária manutenção preventiva do aparelho que poderá ser alinhado com o contrato de manutenção dos equipamentos hospitalares vigentes. Na falta deste, é necessário abrir novo processo para contratação.

12. Audiência pública

(Decreto 48.816/23, Art.8º, VII)

Diante da baixa complexidade técnica e pelo valor do objeto, não vislumbramos necessidade de realização de audiência pública para a presente aquisição.

13. Possíveis impactos ambientais

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

14. Possíveis normas relacionadas

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985, artigo 45, inciso IV, item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979, artigos 44, 46 e 47: dispõe sobre o direito à assistência médico-hospitalar dos bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas, que descontam para o Fundo de Saúde, cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ através da DGF (Diretoria Geral de Finanças).
- RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a estrutura física da sala de ergometria.
- Diretriz Brasileira de Ergometria em Pacientes Adultos - 2024, por Carvalho et al. (2024).
- Normas ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997 e ABNT/NBR/IEC 60601-1/60601-1-2/60601-1-1 que tratam de Equipamento eletromédico.

15. Enquadramento legal

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 será realizada **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO**.

16. Intenções de Registro de Preços

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo não existir Intenções de Registro de Preços-IRPs em andamento e não se faz conveniente nem oportuno a participação em RP vigentes visto a especificidade da contratação desejada.

17. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da

demanda identificada e o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Tendo em vista o levantamento de mercado realizado e os ganhos observados em eficiência, com a busca pela economicidade na licitação; em eficácia, com resolução do problema vislumbrado pelo setor demandante; e em efetividade, permitindo a CBMERJ a realização das atividades necessárias para atendimento aos usuários de seu Sistema de Saúde, esta Equipe de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

18. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Redigido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - MAJ BM Méd/QOS/02
RG 32367 ID FUNC 00615195-7
Chefe do Setor de Apoio à Fase Preparatória das Contratações
da Superintendência de Saúde

Comissão de Planejamento:

VICTOR NEVES DA FONSECA - CAP BM QOS/MED/08
Cardiologista da 3ª Policlínica - Niterói
RG:44.553

MAURÍCIO MONTE ALTO DE ALMEIDA - CAP BM QOS/MED/08
Cardiologista do HCAP
RG:41.283

RAFAEL ALMEIDA DE FARIA - CAP BM QOS/MED/08
Cardiologista do HCAP
RG: 41.468

Aprovado por:

RICARDO DE SOUZA CARVALHO - TEN CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.310 - Id. Funcional: 002663644-1
Subdiretor Operacional de Saúde

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Cooperativa, conforme justificativa no item 5.4 do Termo de Referência.**

1.9 Registro junto à ANVISA, conforme previsto no item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo VII)

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.4 **Itens suprimidos por se tratar de balanço patrimonial.**

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme previsto no item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.**

4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.3 **Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica, conforme previsto no item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.**

4.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.6 **Registro junto à ANVISA, conforme previsto no item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.**

4.2.7 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme previsto no item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.**

4.3 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais e não esta previsto como qualificação técnica no Termo de Referência - Anexo I.**

4.4 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica e não esta previsto no Termo de Referência - Anexo I.**

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Cooperativa, conforme justificativa no item 5.4 do Termo de Referência.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

M	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
01	ID - 185955	TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MINIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003	UNIDADE	05	R\$ 79.500,0000	R\$ 397.500,0000	<p>Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.</p> <p>Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646.</p> <p>(conforme item 3.3 do TR - Anexo I)</p>

02	ID - 182013	NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSAO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSAO SAIDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304 Complementação do item: aparelho deve apresentar potência de 5000 VA e deve ter a mesma voltagem da esteira ergométrica adquirida (no item 1).	UNIDADE	05	R\$ 10.074,5400	R\$ 50.372,7000	Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho. Almoxarifado Médico sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646. (conforme item 3.3 do TR - Anexo I)
VALOR TOTAL					R\$ 447.872,7000		

ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – VI PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisições n.º. PAM 0014/2024 e PAM 0015/2024 de 14/05/2024. Processo n.º. SEI-270006/005928/2024</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	ID: 185955	TESTE ERGOMETRICO USO MEDICO, ECG DIGITAL COM 12 TRACADOS OU MAIS NO MONITOR, ELEVACAO E VELOCIDADE AJUSTAVEIS, SOFTWARE DE ERGOMETRIA INCLUIDO, LICENCA VITALICIA (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS), SISTEMA AUTOMATICO DE CONTROLE DAS FUNCOES DO EXAME, ESTEIRA ERGOMETRICA ESTUTURA REFORCADA, PEGADORES EMBORRACHADOS, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, PAINEL: COMANDO MULTIPROGRAMAVEL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE (SERIAL ,USB OU BLUETOOTH) PARA CONEXAO COM O SISTEMA DE ERGOMETRIA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: NO MINIMO 180KG, UNIDADE. - Código do Item: 6518.141.003 ID: 185955	unidade	05					

02	ID: 182013	NOBREAK - NUMERO FASES: SENOIDAL POR APROXIMACAO EM MODO DE BATERIA (RETANGULAR PWM), TENSÃO ENTRADA: BIVOLT MANUAL, FUSIVEIS DE 2X40A, TENSÃO SAÍDA: BIVOLT, POTENCIA: NOMINAL DE 500VA COM POTENCIA DE PICO DE 1000VA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 1, AUTONOMIA PLENA CARGA: MEDIA DE 8H, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 BATERIA DE 75A, POSSUI CABO CA PADRAO NBR 14136, POSSUI CABO POSITIVO (VERMELHO) E NEGATIVO (PRETO) E CONECTOR PARA BATERIA, E DE USO EXCLUSIVO ESTANTE VENTILADA, - Código do Item: 6110.003.0304 ID: 182013 Complementação do item: aparelho deve apresentar potência de 5000 VA e deve ter a mesma voltagem da esteira ergométrica adquirida (no item 1).	unidade	05				
----	------------	---	---------	----	--	--	--	--

<p align="center">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme edital e itens 3.3 do TR - Anexo I</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>
---	--

ANEXO VII – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII
Declaração de atendimento às Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
 À/Ao
 Pregoeiro ou Agente de Contratação:
 Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- até 200 empregados..... 2%;
- de 201 a 500..... 3%;
- de 501 a 1.000..... 4%;
- de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
 - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ao autodeclarar-se microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado

cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível.

o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA: